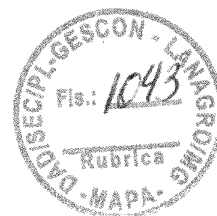




MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



## CONTRATO Nº. 02/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014  
PROCESSO Nº 21181.000001/2014-57

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG E A EMPRESA EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO AURÉLIO PINTO NASCIMENTO**, **Coordenador** nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.466.953/0001-66, sediada na Rua Joaquim Linhares, 349, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.310-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO LUIZ REZENDE MALARD**, portador da Carteira de Identidade nº 860.603, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 124.719.256-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000001/2014-57 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2014 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de Gestão Ambiental**, em proveito deste Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Página 1 de 18

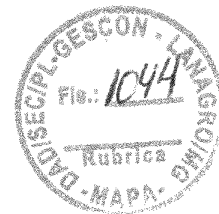


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
<b>ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL - PA E DO PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL - PGA</b>							
	1	DIAGNÓSTICO AMBIENTAL COM A DEFINIÇÃO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS DO LANAGRO/MG	RELATÓRIO	1	ANUAL	2.200,00	2.200,00
	2	SUPORTE TÉCNICO E CONCEITUAL PARA A ESTRUTURAÇÃO E REVISÃO DA PA E DO PGA	REUNIÃO	4	ANUAL	650,00	2.600,00
	3	ELABORAÇÃO DE MINUTA DA PA	MINUTA PA	1	ÚNICA	4.000,00	4.000,00
	4	ELABORAÇÃO DE MINUTA DO PGA	MINUTA PGA	1	ÚNICA	6.500,00	6.500,00
	5	APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO COM A COORDENAÇÃO DO LANAGRO/MG DAS MINUTAS DA PA E DO PGA	REUNIÕES	2	ÚNICA	425,00	850,00
	6	ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE DIVULGAÇÃO DA PA E DO PGA	02 PEÇAS DE COMUNICAÇÃO (mensalmente)	12	MENSAL	541,66	6.500,00
<b>CONTROLE DOCUMENTAL DE REGULARIDADE AMBIENTAL</b>							
	7	LEVANTAMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DO LANAGRO/MG, IDENTIFICANDO A VIGÊNCIA E AS PENDÊNCIAS DE CUMPRIMENTO DA MESMA LEVANTAMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DO LANAGRO/MG, IDENTIFICANDO A VIGÊNCIA E AS PENDÊNCIAS DE CUMPRIMENTO DA MESMA	1 (um) RELATÓRIO (semestralmente)	2	SEMESTRAL	2.500,00	5.000,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
	8	LEVANTAMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DO LANAGRO/MG, IDENTIFICANDO AS VIGÊNCIA E AS PENDÊNCIAS DE CUMPRIMENTO DA MESMA LEVANTAMENTO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DOCUMENTAÇÃO AMBIENTAL DO LANAGRO/MG, IDENTIFICANDO AS VIGÊNCIA E AS PENDÊNCIAS DE CUMPRIMENTO DA MESMA	1 CRONOGRAMA (semestralmente)	2	SEMESTRAL	2.660,00	5.320,00
	9	SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDICIONANTES E/OU EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELAS LICENÇAS E/OU AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS	1 (um) MAPEAMENTO (semestralmente)	2	SEMESTRAL	2.000,00	4.000,00
	10	SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDICIONANTES E/OU EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELAS LICENÇAS E/OU AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS	1 (um) PLANO EXECUTIVO (mensalmente)	12	MENSAL	583,33	7.000,00
	11	SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS CONDICIONANTES E/OU EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELAS LICENÇAS E/OU AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS	1 (um) MONITORAMENTO (mensalmente)	12	MENSAL	416,66	5.000,00
	12	SUPORTE TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS COMPROBATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DAS	1 (um) RELATÓRIO (semestralmente)	2	SEMESTRAL	2.500,00	5.000,00

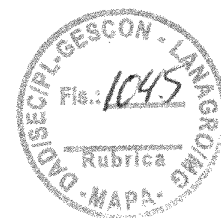


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
		CONDICIONANTES E/OU EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELAS LICENÇAS E/OU AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS					
	13	SUPORTE TÉCNICO NO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E/OU RENOVAÇÃO DE LICENÇAS E/OU AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS	1 (um) CRONOGRAMA EM DIA (mensalmente)	12	MENSAL	620,00	7.440,00
<b>IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGA NO SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICO E SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>							
	14	SUPORTE TÉCNICO PARA A ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGA NO DOCNIX NOS MÓDULOS MAXDOC, DOCACTION E DOCAUDIT	1 (um) CRONOGRAMA EM DIA (mensalmente)	12	MENSAL	1.083,33	13.000,00
	15	SUPORTE TÉCNICO PARA A ATUALIZAÇÃO/REVISÃO DO PGA NO DOCNIX NOS MÓDULOS MAXDOC, DOCACTION E DOCAUDIT	1 (um) RELATÓRIO (mensalmente)	12	MENSAL	958,33	11.500,00
	16	SUPORTE TÉCNICO NA PREPARAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FECHAMENTO DE AUDITORIAS INTERNAS	1 (uma) AUDITORIA INTERNA	1	ANUAL	10.000,00	10.000,00
	17	ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA UGA NO SISTEMA DA QUALIDADE	01 (uma) APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS (mensalmente)	12	MENSAL	833,33	10.000,00
<b>CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS NOS PROGRAMAS AMBIENTAIS E DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>							
	18	APRESENTAÇÃO, PARA DISCUSSÃO COM A COORDENAÇÃO DO LANAGRO, DE TEMÁTICA E PROPOSTAS METODOLÓGICAS PARA A REALIZAÇÃO	REUNIÃO	2	ANUAL	2.200,00	4.400,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
		DE TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS FUNCIONÁRIOS					
	19	CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO - POP'S, INSTRUÇÕES DE TRABALHO - IT'S, INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS - IS'S, DOCUMENTOS - DS'S (DOCUMENTOS DO SISTEMA DA QUALIDADE DO LANAGRO/MG) REFERENTES AOS PROGRAMAS AMBIENTAIS IMPLANTADOS	1 (um) MATERIAL DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (mensalmente)	12	MENSAL	1.916,66	23.000,00
	20	CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS NOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO - POP'S, INSTRUÇÕES DE TRABALHO - IT'S, INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS - IS'S, DOCUMENTOS - DS'S (DOCUMENTOS DO SISTEMA DA QUALIDADE DO LANAGRO/MG) REFERENTES AOS PROGRAMAS AMBIENTAIS IMPLANTADOS	1 (um) AVALIAÇÃO DE CURSO REALIZADO (mensalmente)	12	MENSAL	416,66	5.000,00
	21	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO DIA DA ÁGUA E DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, COLETA	1 (um) PROJETO REALIZADO (trimestralmente)	4	TRIMES- TRAL	5.000,00	20.000,00

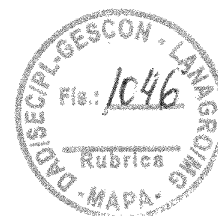


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
		SELETIVA, CONSUMO RACIONAL DE ENERGIA DENTRE OUTROS VISANDO SENSIBILIZAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO AMBIENTAL					
<b>IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS RELATIVOS AS AGENDAS AZUL, VERDE E MARROM</b>							
	22	MONITORAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS: COLETA DE DADOS DOS HORÍMETROS E HIDRÔMETROS	1 (uma) COLETA DE DADOS (diariamente)	260	DIÁRIA	42,30	11.000,00
	23	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MATA CILIAR E RESERVA LEGAL	1 (uma) PARCELA DE CRONOGRAMA EXECUTADA (mensalmente)	12	MENSAL	1.666,66	20.000,00
	24	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DO LANAGRO/MG: RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, RESÍDUOS RADIOATIVOS/ RADIOLÓGICOS, RESÍDUOS OLEOSOS, RESÍDUOS DE SUCATAS METÁLICAS FERROSAS E NÃO FERROSAS, RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS DE PILHAS E BATERIAS, RESÍDUOS DE BORRACHAS E PNEUS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS DE LODO E CINZAS, RESÍDUOS DE MADEIRAS, RESÍDUOS MERCURIAIS, RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), RESÍDUOS DE ELEMENTOS	24 (vinte e quatro) POP'S ELABORADO	1	ÚNICA	11.000,00	11.000,00



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
		FILTRANTES, RESÍDUOS MISTOS, RESÍDUOS DE EMBALAGENS E ISOPOR E RESÍDUOS DOMÉSTICOS (NÃO RECICLÁVEIS).					
	25	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DO LANAGRO/MG: RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, RESÍDUOS RADIOATIVOS/ RADIOLÓGICOS, RESÍDUOS OLEOSOS, RESÍDUOS DE SUCATAS METÁLICAS FERROSAS E NÃO FERROSAS, RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS DE PILHAS E BATERIAS, RESÍDUOS DE BORRACHAS E PNEUS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS DE LODO E CINZAS, RESÍDUOS DE MADEIRAS, RESÍDUOS MERCURIAIS, RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), RESÍDUOS DE ELEMENTOS FILTRANTES, RESÍDUOS MISTOS, RESÍDUOS DE EMBALAGENS E ISOPOR E RESÍDUOS DOMÉSTICOS (NÃO RECICLÁVEIS).	24 (vinte e quatro) POP REVISADO	1	ANUAL	11.000,00	11.000,00
	26	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DO LANAGRO/MG: RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, RESÍDUOS RADIOATIVOS/ RADIOLÓGICOS,	02 (duas) COLETA E SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS (diariamente)	260	DIÁRIA	96,15	25.000,00



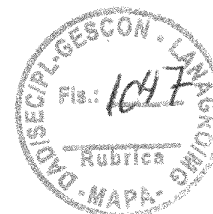
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
		RESÍDUOS OLEOSOS, RESÍDUOS DE SUCATAS METÁLICAS FERROSAS E NÃO FERROSAS, RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS DE PILHAS E BATERIAS, RESÍDUOS DE BORRACHAS E PNEUS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS DE LODO E CINZAS, RESÍDUOS DE MADEIRAS, RESÍDUOS MERCURIAIS, RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), RESÍDUOS DE ELEMENTOS FILTRANTES, RESÍDUOS MISTOS, RESÍDUOS DE EMBALAGENS E ISOPOR E RESÍDUOS DOMÉSTICOS (NÃO RECICLÁVEIS).					
	27	GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DO LANAGRO/MG: RESÍDUOS BIOLÓGICOS, RESÍDUOS QUÍMICOS, RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, RESÍDUOS RADIOATIVOS/ RADIOLÓGICOS, RESÍDUOS OLEOSOS, RESÍDUOS DE SUCATAS METÁLICAS FERROSAS E NÃO FERROSAS, RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS DE PILHAS E BATERIAS, RESÍDUOS DE BORRACHAS E PNEUS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS DE LODO E CINZAS, RESÍDUOS DE MADEIRAS, RESÍDUOS MERCURIAIS, RESÍDUOS DE	01 (um) ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS NAS SALAS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO (diariamente)	260	DIÁRIA	73,07	19.000,00





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), RESÍDUOS DE ELEMENTOS FILTRANTES, RESÍDUOS MISTOS, RESÍDUOS DE EMBALAGENS E ISOPOR E RESÍDUOS DOMÉSTICOS (NÃO RECICLÁVEIS).					
	28	SUPORTE TÉCNICO E IMPLEMENTAÇÃO DA COMPOSTAGEM	01 (um) RELATÓRIO (mensalmente)	12	MENSAL	500,00	6.000,00
	29	SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO E LIMPEZA DA ETE	01 (um) RELATÓRIO (mensalmente)	12	MENSAL	500,00	6.000,00
	30	LIMPEZA TÉCNICA DA CASA DE MÁQUINAS, DO ANDAR TÉCNICO, DA SALA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS, DA ÁREA DE ESTOCAGEM DE COMBUSTÍVEIS, DA ÁREA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS	01 (um) RELATÓRIO (mensalmente)	12	MENSAL	1.800,00	21.600,00
<b>MONITORAMENTO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS NAS ATIVIDADES DE RISCO AMBIENTAL E IDENTIFICAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS APONTANDO AÇÕES CORRETIVAS</b>							
	31	SUPORTE TÉCNICO PARA O MONITORAMENTO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS - CALDEIRA, CAPELAS, ESTUFAS, FROTA DE VEÍCULOS	01 (um) RELATÓRIO	1	ANUAL	6.100,00	6.100,00
	32	SUPORTE TÉCNICO PARA O MONITORAMENTO DOS EFLUENTES DA ETE	01 (um) RELATÓRIO (semestralmente)	2	SEMES- TRAL	3.800,00	7.600,00
	33	LEVANTAMENTO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS E SUPORTE TÉCNICO PARA REMEDIAÇÃO	01 (um) RELATÓRIO	1	ANUAL	8.000,00	8.000,00

*[Assinaturas manuscritas]*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

GRUPO 01	ITEM	SERVIÇO CONTRATADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD total /anual	FREQUEN- CIA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
<b>SUBSIDIAR O LANAGRO/MG NAS AÇÕES MITIGADORAS DE INCIDENTES E ACIDENTES AMBIENTAIS</b>							
	34	ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO FLORESTAL	01 (um) FORMULÁRIO	1	ÚNICA	2.200,00	2.200,00
	35	ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO DE DERRAME DE RESÍDUOS	01 (um) FORMULÁRIO	1	ÚNICA	2.200,00	2.200,00
	36	ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO DE REGISTRO DE DERRAME DE COMBUSTÍVEIS	01 (um) FORMULÁRIO	1	ÚNICA	2.200,00	2.200,00
	37	SUPOORTE TÉCNICO PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS	01 (um) MAPEAMENT O	1	ANUAL	7.900,00	7.900,00
	38	SUPOORTE TÉCNICO PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS	01 (uma) ELABORAÇÃO DE MANUAIS	1	ÚNICA	5.860,00	5.860,00
	39	SUPOORTE TÉCNICO PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS	IMPLEMENTA- ÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO EM OCORRÊNCIA S AMBIENTAIS	1	ANUAL	6.700,00	6.700,00
	40	SUPOORTE TÉCNICO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA AMBIENTAL	OCORRÊNCIA ATENDIDA	N/A	EXISTEN- CIA	18.360,00	18.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>356.030,00</b>	

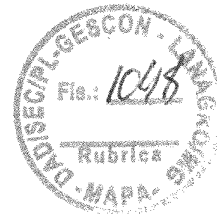
\* N/A: Não Aplicável.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2016 e encerramento em 01/02/2017, podendo ser prorrogado por interesse das partes



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesses na prorrogação.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **RS 356.030,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e trinta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A despesa com a contratação do serviço, correrá à conta do seguinte recurso orçamentário, relativo ao exercício de 2016:
- Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
  - Projeto / Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
  - Plano Interno: LANAGROS – Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
  - PTRES: 086246
  - Gestão: 00001 – Tesouro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

4.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº **2015NE801223** de 31 de dezembro de 2015.

4.3. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### ***CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO***

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### ***CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE***

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do preço consignado no contrato pela variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### ***CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO***

7.1. Contratada prestará garantia no valor de R\$ .17.801,50 (dezesete mil, oitocentos e um reais e cinquenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

#### ***CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO***

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### ***CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA***

9.1. A Contratante obriga-se a:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.2. A Contratada obriga-se a:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

*[Assinaturas manuscritas]*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

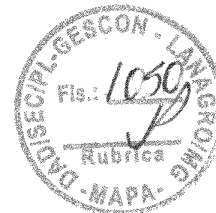
9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.16. Em relação a serviços **não** continuados, a Contratada deve-se observar o disposto no inciso XVI do art. 19 da IN 02/2008, que prevê, v.g., sobre o direito de propriedade intelectual e dos direitos autorais dos produtos desenvolvidos; inserção de regra específica para que, nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação sejam eliminados como condição para a renovação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



9.2.17. Manter em caráter confidencial durante a vigência do presente contrato, e após o seu término, qualquer informação fornecida por escrito ou documentação, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da Contratante, sendo vedada a sua cessão, locação ou transferência a terceiros, a qualquer título;

9.2.18. Prever e prover todo o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;

9.2.19. A Contratada deverá designar formalmente seu preposto, a ser mantido no local dos serviços

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à Contratada:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 15 de janeiro de 2016.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento  
**CONTRATANTE**

Ronaldo Luiz Rezende Malard  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Renato Luiz G. Araujo  
**Chefe SEC/LANAGRO/MG**

Patrícia Ribeiro Pelegrini Paschoal  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**

